



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

LEI 440/99, DE 10 DE MAIO DE 1999

“Cria o Cargo em Comissão de Auditor do Sistema Municipal de Saúde e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Cargo em Comissão de Auditor do Sistema Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Cargo em Comissão de Auditor do Sistema municipal de Saúde, será privativa de médico concursado devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina integrante do quadro funcional do município.

Art. 3º - O Quadro de Auditores do Sistema Municipal de Saúde será composto por 02 (dois) cargos.

Art. 4º - O Auditor do Sistema Municipal de Saúde terá remuneração equivalente ao nível 06 estabelecido pela Lei 257/95 de 07 de fevereiro de 1995.

Art. 5º - É vedado ao Auditor pertencer ao Quadro de Médicos prestadores de serviços ao SUS na rede privada.

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar por decreto funcionamento do Sistema Municipal de Auditoria e Avaliação dos Serviços de Saúde.



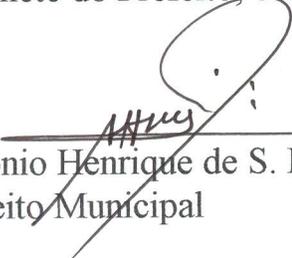


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias 10 - Secretaria de Saúde e Ação Social. 13.75.428.2019-Manutenção das Ações de Saúde. 3.1.90.09- Salário Família. 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas do Pessoal Civil.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando-se especificamente o anexo I da Lei 257/95, de 07 de fevereiro de 1995 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 1999


Antônio Henrique de S. Moreira
Prefeito Municipal

